

Projeto de Lei n.º 102/2021, de 23 de agosto de 2021.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR FUNÇÃO
TEMPORÁRIA EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de servidor para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal.

§2º A contratação do Auxiliar de Escola de Educação Infantil, vigorará pelo prazo de até 90 (noventa) dias, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A da Lei Municipal nº 091/05, e suas posteriores alterações.

Art. 2.º - A função temporária de que trata esta lei corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I - EMEI DONA TEREZA- Bairro Rincão Comprido.

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Auxiliar de Escola de Educação Infantil	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	30 horas semanais	R\$ 1.308,67

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01(um) Auxiliar de Escola de Educação Infantil, visando atender a demanda da EMEI Dona Tereza, tendo em vista a necessidade de profissional para auxiliar no atendimento às crianças do educandário.

Justificamos a contratação em virtude de não haver concurso público, nem processo seletivo vigente para o referido cargo; bem como o Concurso Público nº02/21, estar em fase de homologação da lista preliminar dos inscritos; como também não há profissional disponível no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Candelária para atender a demanda. E o contrato de Auxiliar de Escola de Educação Infantil, vigente até o momento na referida escola - Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 089/2020, aprovado pela Lei 1.676/19, ter seu término em 12 de setembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Outrossim informamos que a profissional a ser contratada será Sonia Conceição da Silva, a qual já possui o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 089/2020, aprovado pela Lei 1.676/19, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2017, na referida escola e que tem seu término em 12 de setembro de 2021, sem possibilidade de prorrogação.

Informamos a não necessidade de impacto orçamentário e financeiro, pois a referida despesa já existe.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, a aprovação do presente Projeto de Lei é de vital importância para o interesse público e sua apreciação se faz necessária em regime de urgência.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 23 de agosto de 2021.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal